

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 64, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta as atividades e a estrutura organizacional da unidade Assessoria Técnica para Assuntos Econômicos e Tarifários - ASTET

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as atividades de assessoramento desempenhadas pela unidade Assessoria Técnica para Assuntos Econômicos e Tarifários - ASTET, bem como sua estrutura organizacional.

Parágrafo Único – A Assessoria Técnica para Assuntos Econômicos e Tarifários - ASTET constitui uma unidade administrativa do órgão Assessoria Técnica da ARSP.

Art. 2º - A ASTET, subordinada internamente à Diretoria Colegiada, será composta por 01 (um) servidor de cargo comissionado de Assessor Especial Nível IV e de servidores dos cargos efetivos de Especialista em Regulação e Fiscalização e Analista do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Será permitida ainda a inserção de Coordenador de Regulação e de estagiários na estrutura da ASTET.

- **Art. 3º -** Ao Assessor Especial atrelado à ASTET compete:
- I Representar e coordenar as atividades da unidade;
- II Receber e distribuir os processos encaminhados à unidade;
- III Assessorar na elaboração de respostas aos documentos e requisições recebidos de outros órgãos e entidades;
- IV Assessorar e orientar em questões econômicas e tarifárias afetas às atividades da Agência Reguladora;
- V Interagir com as demais unidades administrativas da Agência Reguladora na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos a serem expedidos;



- VI Desempenhar outras atribuições concernentes ao setor, conforme determinação superior e de acordo com o interesse público.
- **Art. 4º -** Ao Especialista em Regulação e Fiscalização e ao Analista do Executivo lotados na ASTET compete:
- I Assessorar e orientar em questões econômicas e tarifárias afetas às atividades da Agência Reguladora;
- II Interagir com as demais unidades administrativas da Agência Reguladora na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos a serem expedidos;
- III Elaborar documentos técnicos, estudos, relatórios, pareceres e notas técnicas, em resposta às demandas da regulação econômica e tarifária, por solicitação do Coordenador de Regulação, do Assessor Especial ou da Diretoria;
- IV Elaborar diretrizes e procedimentos para disciplinar os regimes tarifários relativos aos serviços;
- V Elaborar diretrizes e executar as providências necessárias aos processos de reajustes e revisões tarifárias periódicas;
- VI Realizar os estudos para o estabelecimento dos padrões de custos dos serviços em regime de eficiência e estabelecer os respectivos indicadores de monitoramento;
- VII Monitorar o cumprimento, pelos prestadores regulados, do plano de contas e demais regras da contabilidade regulatória;
- VIII Monitorar e analisar as práticas tarifárias relativas aos serviços regulados;
- IX Monitorar e analisar a prestação de contas anuais dos agentes e os demonstrativos financeiros e contábeis relacionados;
- X Estabelecer e analisar indicadores econômico-financeiros relativos às condições de prestação dos serviços;
- XI Apoiar o desenvolvimento de estudos de regulação econômico-financeira;
- XII Apoiar a fiscalização da prestação dos serviços nos aspectos contábeis e econômico-financeiros:
- XIII Desempenhar outras atribuições concernentes ao setor, conforme determinação superior e de acordo com o interesse público.
- Art. 5º Ao Coordenador de Regulação quando lotado na ASTET compete:



- I coordenar a elaboração e execução dos planos de trabalho, programas e projetos relativos às atividades de regulação econômica e tarifária;
- II coordenar a elaboração de normas técnicas e regulamentos para regular o mercado e disciplinar a prestação dos serviços públicos regulados;
- III coordenar o planejamento de ações de fiscalização econômico e tarifárias;
- IV coordenar a fiscalização econômica e tarifária da prestação dos serviços regulados;
- V coordenar o desenvolvimento de estudos econômico e tarifários para subsidiar a atuação da Agência Reguladora em sua atividade fim, em especial com vistas à regulação econômico-financeira;
- VI coordenar a execução de outras atividades econômico e tarifárias inerentes ao exercício da competência da ARSP.
- § 1º. A Diretoria Colegiada poderá alocar mais de um Coordenador de Regulação na ASTET, devendo em tal hipótese estabelecer qual(is) serviço(s) público(s) fica destinado a qual coordenador.
- § 2º. O Coordenador de Regulação, quando alocado na ASTET, exercerá suas atividades em conjunto com a Gerência responsável pela regulação e fiscalização da prestação do serviço público.
- **Art. 6º -** O documento de consulta emitido pela ASTET será denominado de Parecer Técnico e será identificado com as iniciais ARSP/DC/ASTET e receberá numeração em série crescente, reiniciada a cada ano.
- **Art. 7º -** Os processos encaminhados à ASTET deverão consignar, expressa e especificamente, a questão econômica e/ou tarifária a ser apreciada, sob pena de imediata devolução dos autos.
- **Art. 8º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada disposições em sentido contrário.





Vitória, 13 de novembro de 2023.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

DIRETOR PRESIDENTE - ARSP

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES

DIRETOR PRESIDENTE DP - ARSP - GOVES assinado em 13/11/2023 12:38:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2023 12:38:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ALEXANDRE CARETA VENTORIM (DIRETOR - DA - ARSP - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-49QCRT